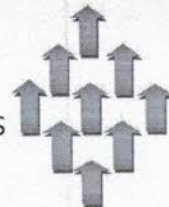




GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



PORTARIA nº 047/GJTPREVI/2020

“Dispõe sobre a Reordenação do Conselho Municipal de Previdência do GJTPREVI - Inst. De Previdência Social, e dá outras providências.

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 74 da Lei Complementar nº 015/2016,

CONSIDERANDO que o Instituto prima pelo desenvolvimento da prática de ações justas e corretas em relação às atividades públicas;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 72 da Lei Municipal Complementar nº 015/2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/CONSELHO GJTPREVI/2020.

RESOLVE

Art. 1º - **REORDENAR** a composição do Conselho Municipal de Previdência do GJTPREVI.

Art. 2º - A reordenação de que trata o artigo 1º desta Portaria, passa a ser conforme disposto abaixo:

MEMBROS:

- Gislaine Visintin da Silva – Membro Titular – Executivo Municipal
- Lusmar Cristina Pereira de Almeida – Membro Suplente – Executivo Municipal
- André Galeano de Oliveira – Membro Titular – Legislativo Municipal
- Reginaldo Lima Santiago – Membro Suplente – Legislativo Municipal
- Reginaldo Ribeiro Machado – Membro Titular – SISMUGOJOTE
- Mizaél Pereira Sampaio – Membro Suplente – SISMUGOJOTE
- Solange Boaventura – Membro Titular – Servidores Efetivos
- Mairan Jesus da Silva Castro – Membro Suplente – Servidores Efetivos
- José Barbosa Filho – Membro Titular - Servidores Efetivos
- Leone Aparecida Cardoso da Silva – Membro Titular - Servidores Efetivos
- Wanderlândia Santana Martins Lima - Membro Suplente - Servidores Efetivos
- Antônio Augusto de Moraes – Membro Titular – GJTPREVI
- Leonildo dos santos – Membro Suplente – GJTPREVI



GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00

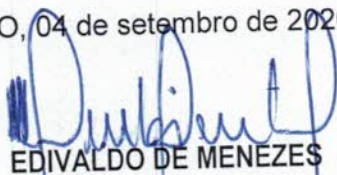


Parágrafo Único – “Os servidores componentes dos Conselho Municipal de Previdência, não receberão nenhum valor a título de gratificação pelos serviços realizados”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 04 de setembro de 2020.


EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018